PORTARIA Nº 89, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006.

Institui o contracheque eletrônico.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4°, alínea "a" e "l", da Resolução nº 04, de 28 de julho de 1969, e :

considerando a constante necessidade de melhorar o atendimento aos servidores ativos, bem como implantar mecanismos modernos, simples, ágeis e eficazes de comunicação no âmbito do CFMV;

RESOLVE:

- Art. 1º Instituir o contracheque eletrônico de forma automatizada, destinado aos servidores ativos do CFMV que optarem por esta modalidade, a partir do pagamento referente ao mês de Janeiro de 2007
- §1º O recebimento do contracheque elemênico será disponibilizado na Internet, no sítio www.siapenet.gov.br
- §2º O servidor tem direito a somen 3 2 (du.s) impressões por mês, quando excedido, será pago pelo interessado/cmi.ente.
- Art. 3º Visando abonar a veracidade des informações contidas no contracheque eletrônico, será disponibilizada versã y específica para impressão, com autenticação da procedência do mesmo, que terá fé pública em todo o Território Nacional.

Parágrafo Único O contracheque eletrônico conterá um campo específico que identificará sua ertificação realizada por meio de um código que garantirá sua autenticidade

- Art. 4º (an os servidores que optarem na forma do art. 1º, será interrompida a emissa e o envic dos contracheques em papel.
- Art 5° O se vidor poderá renunciar ao recebimento do contracheque detrônico a qualquer momento, desde que solicite ao CFMV.
 - Art. 6° Cumpra-se dando ciência aos interessados.
- Art. 8º Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em Brasília-DF, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e seis.

Méd.Vet. Benedito Fortes de Arruda Presidente CRMV/GO nº 0272